INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro
CNPJ: 59.479.362/0001-50

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações Financeiras
31 de maio de 2025

INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

(CNPJ: 59.479.362/0001-50)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários	**4**		**6.068**	**100,02**
Cotas de Fundos de Investimento			**6.068**	**100,02**
Renda fixa				
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		25	63	1,04
Direitos creditórios				
Extra Balance Top Sierra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro		4.471	6.005	98,98
Total do ativo			**6.068**	**100,02**
Passivo				
Valores a pagar			**1**	**0,02**
Taxa de administração	14.a		1	0,02
Total do passivo			**1**	**0,02**
Patrimônio líquido			**6.067**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**6.068**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

(CNPJ: 59.479.362/0001-50)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração do resultado
Período de 22 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	22 a 31/05/2025
Composição do resultado do período		
Títulos e valores mobiliários	**4**	**18**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa		**13**
Reconhecimento de ganhos		13
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		**5**
Reconhecimento de ganhos		5
Demais despesas		**(1)**
Taxa de administração	14.a	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

(CNPJ: 59.479.362/0001-50)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 22 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e valor das cotas)

	Notas	22 a 31/05/2025
Emissão de cotas	**9.b**	**6.000**
6.000,00000 cotas		6.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**17**
Cotas emitidas	**9.b**	**50**
50,001786 cotas		50
Variação decorrente da movimentação de cotas		**50**
Patrimônio líquido no final do período		**6.067**
Total de 6.050,001786 cotas a R$ 1.002,748869 cada uma		6.067

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

(CNPJ: 59.479.362/0001-50)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto
Período de 22 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	22 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimento	(12.050)
Venda de cotas de fundos de investimento	6.000
Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.050)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	6.050
Caixa líquido das atividades de financiamento	**6.050**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**-**
Disponibilidades	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**-**
Disponibilidades	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

(CNPJ: 59.479.362/0001-50)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. –
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 22 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O INC Soma Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro ("Fundo") foi constituído em 14 de fevereiro de 2025 e iniciou suas atividades em 22 de maio de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

O Fundo iniciou suas atividades em 22 de maio de 2025, por esse motivo não apresentam informações comparativas e relatório do auditor independente.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 31 de maio de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	63	63
Direitos creditórios (ii)	Sem vencimento	6.005	6.005
Total		**6.068**	**6.068**

(i) O Fundo possui aproximadamente 1,04% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa do **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** - CNPJ 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo indeterminado de duração. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

(ii) O Fundo possui aproximadamente 98,98% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de direitos creditórios do **Extra Balance Top Sierra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro** (anteriormente denominado Extra Balance Top Sierra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) – CNPJ: 33.489.701/0001-95, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. foi constituído em 12 de fevereiro de 2019 e iniciou suas atividades em 09 de

dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo indeterminado de duração. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo. As demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2024 foram emitidas em 28 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação de títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	22 ([1]) a 31/05/2025
Saldo no início do período	**-**
(+) Aquisições	12.050
(-) Resgates	(6.000)
(+) Rendimentos	18
Saldo no final do período	**6.068**

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

5. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo, é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, serão representadas por cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), constituídos sob a forma de condomínio aberto e/ou fechado.

A composição do investimento em cotas está apresentada na Nota Explicativa nº 4.

b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Sejam representados em moeda corrente nacional;

ii. O Fundo não poderá adquirir cotas de FIDC que estejam com evento de avaliação e/ou evento de liquidação em curso; e
iii. O Fundo não poderá adquirir cotas de FIDC que estejam com o patrimônio líquido negativo.

6. Gerenciamento de risco

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas – rentabilidade dos ativos inferior ao índice referência: Os direitos creditórios e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração das suas cotas afetada negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão

exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez. A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do seu prazo de duração ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: A verificação dos critérios de elegibilidade não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os

cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à capacidade da gestora em encontrar e analisar direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Risco de fungibilidade – intervenção ou liquidação do custodiante: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos na conta de titularidade do Fundo. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência do custodiante, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de

classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e no regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023,não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O regulamento estabelece quóruns qualificados para a assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia.

Subordinação: Nos termos do regulamento, as cotas mezanino se subordinam às cotas seniores e as cotas juniores se subordinam às cotas seniores e às cotas mezanino, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e das cotas juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores e, conforme o caso, das cotas mezanino. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, inclusive, sem limitação, na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e/ou das cotas juniores.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos diretos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** Consiste no monitoramento do nível de inadimplência dos fundos investidos, bem como o acompanhamento da aplicação e das alterações das políticas de crédito atribuídas aos ativos dos fundos investidos.

ii. Risco de liquidez: Consiste no monitoramento do nível de solvência, observados os critérios e as políticas de investimentos, de alocação de ativos e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento

iii. Risco de mercado: Consiste no monitoramento das taxas praticadas pelo mercado além das mudanças econômicas que podem alterar de forma significativa a posição patrimonial do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado o Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 22 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
22 ([1]) a 31/05/2025	1.002,748869	0,27	17	6.049

([1]) Data início das atividades do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de cotas.

b) Emissão

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

	22 ([1]) a 31/05/2025	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cotas	6.050,001786	6.050
Total		**6.050**

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de TED ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para fins da amortização ou do resgate das cotas, será considerado (a) para as cotas juniores, o valor unitário apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do regulamento; ou (b) para as cotas seniores ou as cotas mezanino, o valor unitário apurado na respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do regulamento (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino, o último valor unitário conhecido).

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, em caso de liquidação do Fundo, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista à Resolução CVM 175/2022.

No período de 22 (início das atividades) a 31 de maio de 2025 não houve amortização e resgate de cotas.

10. Negociação de cotas

As cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160/2022.

As cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da administradora.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é destinado a investidores profissionais, de forma que as cotas não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco de crédito, conforme normativo vigente.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.

14. Encargos do Fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração: o Fundo pagará a taxa de administração, equivalente a: (a) 0,051% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de: (i) R$ 4 durante os 6 primeiros meses de atividade do Fundo; (ii) R$ 5 a partir do 7º mês de atividade do Fundo ou a partir do mês subsequente em que o patrimônio líquido do Fundo superar R$10.000, atualizados anualmente, a partir do mês de maio, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”); acrescidos (b) das taxas por evento previstas no suplemento do regulamento.

As despesas e valores a pagar com administração foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**22 ([1]) a 31/05/2025**	**31/05/2025**
Administração	(1)	(1)

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão o Fundo pagará à gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,009% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, o valor mensal mínimo de: (i) R$ 0,675 durante os 6 primeiros meses de atividade do Fundo; (ii) R$ 0,9 a partir do 7º mês de atividade do Fundo ou a partir do mês subsequente em que o patrimônio líquido do Fundo superar R$10.000, atualizados anualmente, a partir do mês de maio, pela variação positiva do IPCA.

No período de 22 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025 não houve despesas e valores a pagar com gestão.

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo
i) 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii) 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii) 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv) 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo
i) 22,50% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii) 20,00% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

Parte relacionada	Serviços prestados	Despesas 22 ([1]) a 31/05/2025	Valores a pagar 31/05/2025
Da administradora			
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	(1)	(1)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	-	-
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	-	-
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	-	-
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Gestão	-	-

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 31 de maio de 2025 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período findo de 22 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025.

19. Eventos subsequentes

O ato da administradora, em conjunto com a gestora, de 04 de julho de 2025 aprovou as seguintes alterações:

i) Alteração da classificação do fundo, para fins de Código ANBIMA, para "Outros - multicarteira outros"; e

ii) A abertura da alteração da taxa máxima de administração e taxa máxima de gestão, conforme disposto no artigo 98 da parte geral da Resolução CVM 175.

20. Informações adicionais

a) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/O-0

***